

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

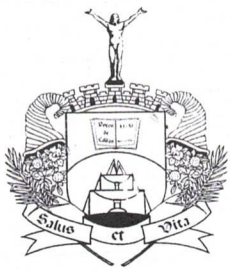
LEI Nº 9.776 /

“FIXA O NOVO PERÍMETRO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 7 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do que estabelece o Anexo I da Lei nº 5.488, de 30 de dezembro de 1993, introduzido pela Lei Complementar nº 225, de 7 de janeiro de 2022, o Perímetro Urbano do Município de Poços de Caldas passa a ser composto por 4 áreas que esta Lei descreve, totalizando 85,719 km²:

- I - Área 1: tem início no ponto 1, nas coordenadas 338307,581E e 7590907,723N; deste, segue pelo alinhamento predial da Viela Frederico Iranzo Ramos até o ponto 2, nas coordenadas 338452,695E e 7590932,513N; deste, segue pela borda externa da avenida Dr David Benedito Ottoni até o ponto 3, nas coordenadas 338661,751E e 7590985,74N; deste, segue pela divisa da quadra “E” do Jd. dos Estados até o ponto 4, nas coordenadas 338849,069E e 7590989,363N; deste, segue até o ponto 5, nas coordenadas 338907,679E e 7591031,49N; deste, segue em linha sinuosa até o ponto 6, nas coordenadas 339046,286E e 7591147,22N; deste, segue até o ponto 7, nas coordenadas 339061,745E e 7591062,126N; deste, segue até o ponto 8, nas coordenadas 339084,415E e 7590994,356N; deste, segue até o ponto 9, nas coordenadas 339064,76E e 7590912,293N; deste, segue até o ponto 10, nas coordenadas 339083,396E e 7590907,818N; deste, segue até o ponto 11, nas coordenadas 339137,065E e 7590867,232N; deste, segue até o ponto 12, nas coordenadas 339136,735E e 7590827,721N; deste, segue pela divisa da quadra “23” do Jd. dos Estados até o ponto 13, nas coordenadas 339180,279E e 7590783,566N; deste, segue pela divisa da quadra “27” do



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

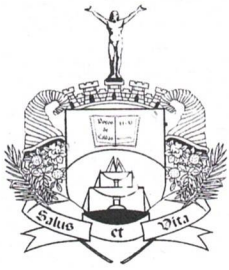
Jd. dos Estados até o ponto 14, nas coordenadas 339288,181E e 7590660,13N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Jaguarão até o ponto 15, nas coordenadas 339358,825E e 7590642,723N; deste, segue pela divisa da quadra "35" do Jd. dos Estados até o ponto 16, nas coordenadas 339530,022E e 7590646,824N; deste, segue até o ponto 17, nas coordenadas 339578,801E e 7590804,907N; deste, segue até o ponto 18, nas coordenadas 339605,103E e 7590876,784N; deste, segue até o ponto 19, nas coordenadas 339689,448E e 7590873,695N; deste, segue até o ponto 20, nas coordenadas 339726,594E e 7590869,835N; deste, segue até o ponto 21, nas coordenadas 339689,353E e 7590683,634N; deste, segue pela divisa da quadra "35" do Jd. dos Estados até o ponto 22, nas coordenadas 339981,021E e 7590547,344N; deste, segue pela divisa do loteamento Santana do Pedregal até o ponto 23, nas coordenadas 339919,215E e 7590733,02N; deste, segue pela divisa do loteamento Santana do Pedregal até o ponto 24, nas coordenadas 340052,927E e 7590914,17N; deste, segue pela divisa do loteamento Santana do Pedregal até o ponto 25, nas coordenadas 340272,763E e 7590892,612N; deste, segue até o ponto 26, nas coordenadas 340346,159E e 7590599,666N; deste, segue até o ponto 27, nas coordenadas 340249,844E e 7590595,038N; deste, segue até o ponto 28, nas coordenadas 340253,072E e 7590556,796N; deste, segue pela divisa da quadra "35" do Jd. dos Estados até o ponto 29, nas coordenadas 340305,058E e 7590476,896N; deste, segue em curva até o ponto 30, nas coordenadas 340321,374E e 7590421,253N; deste, segue até o ponto 31, nas coordenadas 340417,104E e 7590421,253N; deste, segue até o ponto 32, nas coordenadas 340436,626E e 7590547,59N; deste, segue pela divisa do loteamento Santa Rosália III até o ponto 33, nas coordenadas 340914,447E e 7590686,569N; deste, segue pela divisa do loteamento Santa Rosália III até o ponto 34, nas coordenadas 340953,434E e 7590501,93N; deste, segue pela divisa do loteamento Santa Rosália III até o ponto 35, nas coordenadas 340743,507E e 7590488,104N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Thomas de Oliveira até o ponto 36, nas coordenadas 340786,939E e 7590171,38N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Marlene Novaes Bastos até o ponto 37, nas coordenadas 340860,643E e 7590145,77N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Marlene Novaes Bastos até o ponto 38, nas coordenadas 340878,823E e 7590105,027N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Marlene Novaes Bastos até o ponto 39, nas coordenadas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

340861,822E e 7589960,776N; deste, segue pela divisa da quadra "B" do Jd. Brasil até o ponto 40, nas coordenadas 341060,495E e 7589895,069N; deste, segue pela divisa da quadra "D" do Jd. Brasil até o ponto 41, nas coordenadas 341088,495E e 7589813,443N; deste, segue pela borda externa da Estrada Alcifrino Leite Miranda até o ponto 42, nas coordenadas 341322,256E e 7590114,309N; deste, segue até o ponto 43, nas coordenadas 341368,291E e 7590072,636N; deste, segue pela divisa da quadra "A" do Pq. Primavera até o ponto 44, nas coordenadas 341417,803E e 7589946,296N; deste, segue pela divisa da quadra "C" do Pq. Primavera até o ponto 45, nas coordenadas 341764,397E e 7589858,865N; deste, segue pela divisa da quadra "K" do Pq. Primavera até o ponto 46, nas coordenadas 341728,987E e 7589635,53N; deste, segue até o ponto 47, nas coordenadas 341739,82E e 7589572,944N; deste, segue até o ponto 48, nas coordenadas 341952,907E e 7589554,49N; deste, segue até o ponto 49, nas coordenadas 341920,126E e 7589472,796N; deste, segue pelo alinhamento da avenida Presidente Wenceslau Braz até o ponto 50, nas coordenadas 342953,044E e 7588873,49N; deste, segue até o ponto 51, nas coordenadas 343029,044E e 7588974,49N; deste, segue até o ponto 52, nas coordenadas 343055,175E e 7588962,76N; deste, segue até o ponto 53, nas coordenadas 343115,61E e 7588922,062N; deste, segue a montante pelo eixo do Ribeirão da Serra até o ponto 54, nas coordenadas 344954,903E e 7588686,73N; deste, segue até o ponto 55, nas coordenadas 344954,903E e 7588535,55N; deste, segue até o ponto 56, nas coordenadas 345197,684E e 7588414,978N; deste, segue a montante pelo eixo do Córrego do Retiro até o ponto 57, nas coordenadas 345315,044E e 7588202,49N; deste, segue até o ponto 58, nas coordenadas 345535,044E e 7587937,49N; deste, segue até o ponto 59, nas coordenadas 345806,044E e 7588008,49N; deste, segue até o ponto 60, nas coordenadas 346099,044E e 7587918,49N; deste, segue até o ponto 61, nas coordenadas 346253,044E e 7587912,49N; deste, segue até o ponto 62, nas coordenadas 346450,044E e 7587816,49N; deste, segue até o ponto 63, nas coordenadas 346523,044E e 7587844,49N; deste, segue até o ponto 64, nas coordenadas 346638,044E e 7587769,49N; deste, segue até o ponto 65, nas coordenadas 346758,906E e 7587944,55N; deste, segue até o ponto 66, nas coordenadas 346965,749E e 7587931,183N; deste, segue até o ponto 67, nas coordenadas 346958,842E e 7587834,924N; deste, segue até o ponto 68, nas coordenadas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

347209,815E e 7587832,097N; deste, segue até o ponto 69, nas coordenadas 347170,044E e 7587708,49N; deste, segue até o ponto 70, nas coordenadas 347369,514E e 7587713,64N; deste, segue até o ponto 71, nas coordenadas 347446,55E e 7587714,165N; deste, segue até o ponto 72, nas coordenadas 347538,099E e 7587713,872N; deste, segue até o ponto 73, nas coordenadas 347608,736E e 7587715,692N; deste, segue até o ponto 74, nas coordenadas 347683,203E e 7587716,92N; deste, segue até o ponto 75, nas coordenadas 347807,064E e 7587717,008N; deste, segue até o ponto 76, nas coordenadas 347844,664E e 7587717,072N; deste, segue até o ponto 77, nas coordenadas 348022,268E e 7587716,645N; deste, segue até o ponto 78, nas coordenadas 348064,744E e 7587624,448N; deste, segue pelo limite com o município de Caldas até o ponto 79, nas coordenadas 347858,983E e 7587483,683N; deste, segue até o ponto 80, nas coordenadas 347784,234E e 7587500,894N; deste, segue até o ponto 81, nas coordenadas 347800,18E e 7587567,184N; deste, segue até o ponto 82, nas coordenadas 347634,887E e 7587502,694N; deste, segue em curva até o ponto 83, nas coordenadas 347439,963E e 7587446,949N; deste, segue em linha sinuosa até o ponto 84, nas coordenadas 347428,047E e 7587351,346N; deste, segue em linha sinuosa até o ponto 85, nas coordenadas 347342,723E e 7587234,455N; deste, segue até o ponto 86, nas coordenadas 347182,907E e 7587212,549N; deste, segue até o ponto 87, nas coordenadas 347167,907E e 7587065,548N; deste, segue até o ponto 88, nas coordenadas 347206,907E e 7586847,548N; deste, segue até o ponto 89, nas coordenadas 347258,907E e 7586760,548N; deste, segue até o ponto 90, nas coordenadas 347382,044E e 7586642,49N; deste, segue até o ponto 91, nas coordenadas 347559,044E e 7586514,49N; deste, segue até o ponto 92, nas coordenadas 346942,841E e 7586134,49N; deste, segue até o ponto 93, nas coordenadas 346832,907E e 7586004,547N; deste, segue até o ponto 94, nas coordenadas 346802,907E e 7586401,547N; deste, segue até o ponto 95, nas coordenadas 346874,907E e 7586986,548N; deste, segue até o ponto 96, nas coordenadas 346758,906E e 7587098,548N; deste, segue até o ponto 97, nas coordenadas 346605,906E e 7587055,548N; deste, segue até o ponto 98, nas coordenadas 346451,906E e 7586972,548N; deste, segue até o ponto 99, nas coordenadas 346380,906E e 7586870,548N; deste, segue até o ponto 100, nas coordenadas 346287,906E e 7586832,548N; deste, segue até o ponto 101, nas coordenadas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

346223,906E e 7586772,548N; deste, segue até o ponto 102, nas coordenadas 345992,905E e 7587030,548N; deste, segue até o ponto 103, nas coordenadas 345785,905E e 7586879,548N; deste, segue até o ponto 104, nas coordenadas 345686,905E e 7586831,548N; deste, segue até o ponto 105, nas coordenadas 345521,905E e 7586729,548N; deste, segue até o ponto 106, nas coordenadas 345471,904E e 7586681,547N; deste, segue até o ponto 107, nas coordenadas 345312,904E e 7586678,547N; deste, segue até o ponto 108, nas coordenadas 345200,904E e 7586715,547N; deste, segue até o ponto 109, nas coordenadas 345080,904E e 7586800,548N; deste, segue até o ponto 110, nas coordenadas 345109,637E e 7586886,267N; deste, segue em divisas com Área Verde do Jd. Itamaraty I, quadra "A" do Jd. Itamaraty II, quadra "B" do Jd. Itamaraty II e quadra "C" do Jd. Itamaraty II até o ponto 111, nas coordenadas 344707,903E e 7587215,548N; deste, segue até o ponto 112, nas coordenadas 344685,511E e 7587266,529N; deste, segue até o ponto 113, nas coordenadas 344682,211E e 7587361,977N; deste, segue até o ponto 114, nas coordenadas 344511,903E e 7587565,549N; deste, segue até o ponto 115, nas coordenadas 344542,903E e 7587890,549N; deste, segue até o ponto 116, nas coordenadas 344339,951E e 7587934,34N; deste, segue em divisas com os lotes 1, 16 e 17 da Estância São José até o ponto 117, nas coordenadas 344417,309E e 7588172,113N; deste, segue até o ponto 118, nas coordenadas 344110,902E e 7588201,55N; deste, segue até o ponto 119, nas coordenadas 343860,416E e 7588025,201N; deste, segue pelo alinhamento Predial da avenida Celso de Oliveira até o ponto 120, nas coordenadas 343574,901E e 7588176,549N; deste, segue até o ponto 121, nas coordenadas 343359,988E e 7587954,236N; deste, segue até o ponto 122, nas coordenadas 343017,764E e 7587937,412N; deste, segue até o ponto 123, nas coordenadas 342939,151E e 7588121,844N; deste, segue até o ponto 124, nas coordenadas 342860,209E e 7588089,792N; deste, segue pela borda externa da rua Guiomar Novaes até o ponto 125, nas coordenadas 342729,601E e 7588062,576N; deste, segue até o ponto 126, nas coordenadas 342729,814E e 7588099,94N; deste, segue até o ponto 127, nas coordenadas 342637,044E e 7588102,655N; deste, segue até o ponto 128, nas coordenadas 342636,900E e 7588128,549N; deste, segue até o ponto 129, nas coordenadas 342488,9E e 7588128,549N; deste, segue até o ponto 130, nas coordenadas 342440,9E e 7588095,549N; deste, segue até o ponto 131, nas coordenadas 342176,899E e 7588097,549N; deste, segue



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

até o ponto 132, nas coordenadas 342114,044E e 7587922,49N; deste, segue até o ponto 133, nas coordenadas 342056,044E e 7587942,49N; deste, segue até o ponto 134, nas coordenadas 342102,044E e 7588088,49N; deste, segue até o ponto 135, nas coordenadas 341940,899E e 7588373,549N; deste, segue até o ponto 136, nas coordenadas 341754,899E e 7588206,549N; deste, segue até o ponto 137, nas coordenadas 341655,898E e 7587875,548N; deste, segue até o ponto 138, nas coordenadas 341512,898E e 7587970,549N; deste, segue até o ponto 139, nas coordenadas 341280,898E e 7587866,548N; deste, segue até o ponto 140, nas coordenadas 341215,077E e 7587829,644N; deste, segue pela borda externa da avenida Helvécio Antônio Horta Arantes e da avenida Vereador José Gomes Filho até o ponto 141, nas coordenadas 340339,952E e 7587074,351N; deste, segue até o ponto 142, nas coordenadas 340254,416E e 7586987,818N; deste, segue até o ponto 143, nas coordenadas 340231,911E e 7586842,945N; deste, segue em curva até o ponto 144, nas coordenadas 340180,053E e 7586836,169N; deste, segue até o ponto 145, nas coordenadas 340158,633E e 7586867,707N; deste, segue em curva até o ponto 146, nas coordenadas 340140,403E e 7586877,802N; deste, segue até o ponto 147, nas coordenadas 340067,771E e 7586880,31N; deste, segue até o ponto 148, nas coordenadas 339887,601E e 7586848,66N; deste, segue até o ponto 149, nas coordenadas 339864,044E e 7586843,49N; deste, segue até o ponto 150, nas coordenadas 339702,896E e 7586754,546N; deste, segue até o ponto 151, nas coordenadas 339647,896E e 7586658,546N; deste, segue até o ponto 152, nas coordenadas 339743,896E e 7586501,546N; deste, segue até o ponto 153, nas coordenadas 339666,044E e 7586242,49N; deste, segue até o ponto 154, nas coordenadas 339720,896E e 7584954,544N; deste, segue até o ponto 155, nas coordenadas 339721,044E e 7584927,544N; deste, segue até o ponto 156, nas coordenadas 339905,922E e 7584898,751N; deste, segue até o ponto 157, nas coordenadas 339928,145E e 7584896,554N; deste, segue até o ponto 158, nas coordenadas 339980,356E e 7584894,325N; deste, segue a montante do Córrego da Vargem até o ponto 159, nas coordenadas 340340,897E e 7585294,544N; deste, segue até o ponto 160, nas coordenadas 340431,897E e 7585210,544N; deste, segue até o ponto 161, nas coordenadas 340488,897E e 7585117,544N; deste, segue até o ponto 162, nas coordenadas 340549,897E e 7585062,544N; deste, segue até o ponto 163, nas coordenadas 340678,898E e 7585000,544N; deste, segue



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

até o ponto 164, nas coordenadas 340740,752E e 7584938,598N; deste, segue até o ponto 165, nas coordenadas 340878,907E e 7584728,553N; deste, segue até o ponto 166, nas coordenadas 340393,841E e 7584507,49N; deste, segue até o ponto 167, nas coordenadas 340343,897E e 7584464,543N; deste, segue até o ponto 168, nas coordenadas 340311,897E e 7584409,543N; deste, segue até o ponto 169, nas coordenadas 340308,897E e 7584307,543N; deste, segue até o ponto 170, nas coordenadas 340284,897E e 7584280,543N; deste, segue a jusante do Córrego José Paulino até o ponto 171, nas coordenadas 339940,897E e 7584753,543N; deste, segue a montante do Córrego da Vargem até o ponto 172, nas coordenadas 339977,399E e 7584839,401N; deste, segue até o ponto 173, nas coordenadas 339921,362E e 7584854,623N; deste, segue até o ponto 174, nas coordenadas 339899,68E e 7584859,241N; deste, segue até o ponto 175, nas coordenadas 339721,044E e 7584887,062N; deste, segue até o ponto 176, nas coordenadas 339720,896E e 7583454,541N; deste, segue até o ponto 177, nas coordenadas 339155,044E e 7583454,49N; deste, segue até o ponto 178, nas coordenadas 339154,896E e 7581954,539N; deste, segue até o ponto 179, nas coordenadas 339004,896E e 7581954,539N; deste, segue até o ponto 180, nas coordenadas 339004,896E e 7580154,536N; deste, segue até o ponto 181, nas coordenadas 338505,044E e 7580154,49N; deste, segue até o ponto 182, nas coordenadas 338168,895E e 7580655,537N; deste, segue a jusante de córrego até o ponto 183, nas coordenadas 337299,893E e 7581159,537N; deste, segue até o ponto 184, nas coordenadas 337371,044E e 7581399,49N; deste, segue até o ponto 185, nas coordenadas 337378,017E e 7581454,49N; deste, segue até o ponto 186, nas coordenadas 337380,953E e 7581517,786N; deste, segue até o ponto 187, nas coordenadas 337314,893E e 7582203,539N; deste, segue até o ponto 188, nas coordenadas 337290,902E e 7582209,548N; deste, segue até o ponto 189, nas coordenadas 337307,893E e 7582327,539N; deste, segue até o ponto 190, nas coordenadas 337304,893E e 7582353,539N; deste, segue até o ponto 191, nas coordenadas 336442,838E e 7583261,486N; deste, segue até o ponto 192, nas coordenadas 335954,895E e 7583261,536N; deste, segue até o ponto 193, nas coordenadas 335954,891E e 7583354,54N; deste, segue até o ponto 194, nas coordenadas 335154,89E e 7583354,54N; deste, segue até o ponto 195, nas coordenadas 335154,889E e 7584368,542N; deste, segue até o ponto 196, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas 334912,921E e 7584476,51N; deste, segue até o ponto 197, nas coordenadas 334584,889E e 7584424,542N; deste, segue a jusante do Ribeirão das Antas até o ponto 198, nas coordenadas 333154,886E e 7586804,545N; deste, segue até o ponto 199, nas coordenadas 333155,044E e 7587954,49N; deste, segue até o ponto 200, nas coordenadas 330754,882E e 7587954,546N; deste, segue até o ponto 201, nas coordenadas 330754,882E e 7588954,548N; deste, segue até o ponto 202, nas coordenadas 329804,88E e 7588954,548N; deste, segue até o ponto 203, nas coordenadas 329804,88E e 7590454,55N; deste, segue até o ponto 204, nas coordenadas 330954,88E e 7590878,55N; deste, segue até o ponto 205, nas coordenadas 330954,882E e 7591180,551N; deste, segue até o ponto 206, nas coordenadas 331940,044E e 7591180,49N; deste, segue até o ponto 207, nas coordenadas 332488,044E e 7591180,49N; deste, segue pela borda externa da avenida João Pinheiro e avenida Mansur Frayha até o ponto 208, nas coordenadas 333084,99E e 7591263,698N; deste, segue até o ponto 209, nas coordenadas 333163,189E e 7591251,887N; deste, segue até o ponto 210, nas coordenadas 333152,486E e 7591356,875N; deste, segue até o ponto 211, nas coordenadas 333561,643E e 7591295,646N; deste, segue até o ponto 212, nas coordenadas 333379,438E e 7591454,447N; deste, segue até o ponto 213, nas coordenadas 333330,627E e 7591611,354N; deste, segue até o ponto 214, nas coordenadas 333693,761E e 7591596,45N; deste, segue até o ponto 215, nas coordenadas 333749,49E e 7591337,68N; deste, segue até o ponto 216, nas coordenadas 333769,044E e 7591339,49N; deste, segue até o ponto 217, nas coordenadas 333818,056E e 7591570,841N; deste, segue até o ponto 218, nas coordenadas 333949,896E e 7591703,68N; deste, segue até o ponto 219, nas coordenadas 334084,778E e 7591701,159N; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Lambari até o ponto 220, nas coordenadas 333740,665E e 7591965,247N; deste, segue até o ponto 221, nas coordenadas 333811,149E e 7591996,365N; deste, segue pela borda externa da Av. Sílvio Monteiro dos Santos até o ponto 222, nas coordenadas 334372,44E e 7591531,542N; deste, segue até o ponto 223, nas coordenadas 334519,335E e 7591687,797N; deste, segue até o ponto 224, nas coordenadas 334858,114E e 7591330,386N; deste, segue até o ponto 225, nas coordenadas 334824,436E e 7591240,659N; deste, segue até o ponto 226, nas coordenadas 334836,044E e 7591239,49N; deste, segue até o ponto 227, nas coordenadas 334914,044E e 7591178,49N;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

deste, segue até o ponto 228, nas coordenadas 334939,466E e 7591097,14N; deste, segue pelo limite do Jd. Esmeralda até o ponto 229, nas coordenadas 335220,822E e 7591151,664N; deste, segue até o ponto 230, nas coordenadas 335236,096E e 7591178,984N; deste, segue até o ponto 231, nas coordenadas 335323,127E e 7591048,995N; deste, segue pela divisa da quadra "A" loteamento São Jorge até o ponto 232, nas coordenadas 335498,711E e 7591018,403N; deste, segue até o ponto 233, nas coordenadas 335539,192E e 7591063,745N; deste, segue até o ponto 234, nas coordenadas 335582,513E e 7591069,011N; deste, segue até o ponto 235, nas coordenadas 335581,767E e 7591107,601N; deste, segue até o ponto 236, nas coordenadas 335585,313E e 7591129,133N; deste, segue pelo limite do loteamento Vila Rica II até o ponto 237, nas coordenadas 335619,539E e 7591176,711N; deste, segue pelo limite do loteamento Vila Rica II até o ponto 238, nas coordenadas 335898,363E e 7591108,543N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 239, nas coordenadas 336066,145E e 7591279,824N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 240, nas coordenadas 336135,311E e 7591299,902N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 241, nas coordenadas 336187,431E e 7591261,44N; deste, segue até o ponto 242, nas coordenadas 336173,126E e 7591201,516N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 243, nas coordenadas 336125,215E e 7591140,82N; deste, segue até o ponto 244, nas coordenadas 336217,323E e 7591056,759N; deste, segue até o ponto 245, nas coordenadas 336184,311E e 7591023,091N; deste, segue até o ponto 246, nas coordenadas 336154,597E e 7591012,13N; deste, segue até o ponto 247, nas coordenadas 336044,656E e 7591073,981N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 248, nas coordenadas 335966,363E e 7591020,557N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 249, nas coordenadas 336023,11E e 7590990,356N; deste, segue até o ponto 250, nas coordenadas 336241,375E e 7590825,426N; deste, segue até o ponto 251, nas coordenadas 336212,616E e 7590829,151N; deste, segue até o ponto 252, nas coordenadas 336174,661E e 7590819,249N; deste, segue até o ponto 253, nas coordenadas 336144,789E e 7590816,484N; deste, segue pelo limite do Loteamento Serras Azuis até o ponto 254, nas coordenadas 335975,133E e 7590617,965N; deste, segue até o ponto 255, nas coordenadas 335958,561E e 7590623,99N; deste, segue até o ponto 256, nas coordenadas 335950,302E e 7590583,707N; deste, segue pela



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

borda da Rua Biagio Varalo até o ponto 257, nas coordenadas 336211,633E e 7590492,012N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 258, nas coordenadas 336295,76E e 7590462,069N; deste, segue até o ponto 259, nas coordenadas 336296,459E e 7590508,102N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 260, nas coordenadas 336381,396E e 7590509,463N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 261, nas coordenadas 336523,559E e 7590497,99N; deste, segue até o ponto 262, nas coordenadas 336527,016E e 7590546,579N; deste, segue até o ponto 263, nas coordenadas 336790,132E e 7590536,33N; deste, segue pelo limite Loteamento São Domingos até o ponto 264, nas coordenadas 337100,998E e 7590571,753N; deste, segue até o ponto 265, nas coordenadas 337375,177E e 7590530,906N; deste, segue até o ponto 266, nas coordenadas 337377,058E e 7590542,252N; deste, segue até o ponto 267, nas coordenadas 337485,142E e 7590526,704N; deste, segue até o ponto 268, nas coordenadas 337492,908E e 7590553,238N; deste, segue até o ponto 269, nas coordenadas 337506,311E e 7590565,874N; deste, segue até o ponto 270, nas coordenadas 337556,804E e 7590587,608N; deste, segue até o ponto 271, nas coordenadas 337563,993E e 7590602,843N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 272, nas coordenadas 337606,544E e 7590619,912N; deste, segue até o ponto 273, nas coordenadas 337613,627E e 7590639,812N; deste, segue até o ponto 274, nas coordenadas 337663,298E e 7590632,375N; deste, segue até o ponto 275, nas coordenadas 337668,742E e 7590656,921N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 276, nas coordenadas 337687,876E e 7590663,778N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 277, nas coordenadas 337745,172E e 7590679,542N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 278, nas coordenadas 337861,61E e 7590728,876N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 279, nas coordenadas 337913,849E e 7590747,347N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 280, nas coordenadas 337931,382E e 7590811,372N; deste, segue até o ponto 281, nas coordenadas 338034,634E e 7590795,091N; deste, segue pela borda externa da Rua Minas Gerais e Rua Pará até o ponto 282, nas coordenadas 338057,697E e 7590817,861N; deste, segue até o ponto 283, nas coordenadas 338085,447E e 7590814,193N; deste, segue até o ponto 284, nas coordenadas 338088,297E e 7590831,721N; deste, segue até o ponto 285,

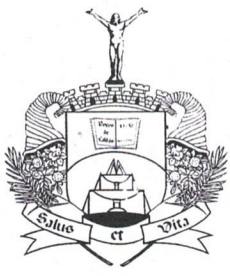


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

nas coordenadas 338205,584E e 7590895,469N; deste, segue até o ponto 286, nas coordenadas 338206,757E e 7590906,043N; deste, segue até o ponto 287, nas coordenadas 338245,595E e 7590900,06N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 1, onde se deu o início e fim da descrição da área 1, com 74,311km² e perímetro de 75,624km;

- II - Área 2: tem início no ponto 288, nas coordenadas 330869,777E e 7591311,625N; deste, segue até o ponto 289, nas coordenadas 330760,974E e 7591286,121N; deste, segue até o ponto 290, nas coordenadas 330652,172E e 7591260,617N; deste, segue até o ponto 291, nas coordenadas 330537,94E e 7591233,588N; deste, segue até o ponto 292, nas coordenadas 330444,423E e 7591210,962N; deste, segue até o ponto 293, nas coordenadas 330376,659E e 7591195,315N; deste, segue até o ponto 294, nas coordenadas 330226,627E e 7591160,719N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 295, nas coordenadas 330229,557E e 7591342,922N; deste, segue pelo limite com o município de São Sebastião da Gramma/SP até o ponto 296, nas coordenadas 330347,722E e 7591615,869N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 297, nas coordenadas 330429,915E e 7591776,988N; deste, segue pelo limite com o município de São Sebastião da Gramma/SP até o ponto 298, nas coordenadas 330453,232E e 7591811,106N; deste, segue até o ponto 299, nas coordenadas 330505,059E e 7591827,654N; deste, segue até o ponto 300, nas coordenadas 330552,387E e 7591840,553N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 301, nas coordenadas 330590,509E e 7591889,857N; deste, segue até o ponto 302, nas coordenadas 330611,483E e 7591915,479N; deste, segue até o ponto 303, nas coordenadas 330625,364E e 7591932,176N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 304, nas coordenadas 330655,672E e 7591951,234N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 305, nas coordenadas 330709,97E e 7591940,831N; deste, segue até o ponto 306, nas coordenadas 330707,783E e 7591928,457N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 307, nas coordenadas 330774,598E e 7591909,422N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 308, nas coordenadas 330821,891E e 7591886,73N; deste, segue até o ponto 309, nas coordenadas 330796,263E e 7591696,904N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 310,



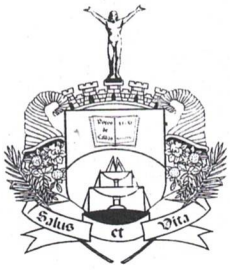
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

nas coordenadas 330811,444E e 7591530,104N; deste, segue até o ponto 311, nas coordenadas 330840,69E e 7591519,23N; deste, segue até o ponto 312, nas coordenadas 330863,644E e 7591459,632N; deste, segue em divisas com Chácara Alto da Boa Vista até o ponto 313, nas coordenadas 330805,678E e 7591383,476N; deste, segue até o ponto 314, nas coordenadas 330869,101E e 7591393,072N; deste, segue até o ponto 288, onde se deu o início e fim da descrição da área 2, com 0,319km² e perímetro de 2,558km;

III - Área 3: tem início no ponto 315, nas coordenadas 329622,95E e 7588501,366N; deste, segue pelo eixo da avenida Celanese até o ponto 316, nas coordenadas 330535,452E e 7586874,53N; deste, segue até o ponto 317, nas coordenadas 330594,705E e 7586902,398N; deste, segue até o ponto 318, nas coordenadas 330771,843E e 7586703,094N; deste, segue até o ponto 319, nas coordenadas 330894,284E e 7586246,285N; deste, segue até o ponto 320, nas coordenadas 330904,983E e 7586163,533N; deste, segue até o ponto 321, nas coordenadas 331055,674E e 7586077,374N; deste, segue até o ponto 322, nas coordenadas 331384,883E e 7586084,544N; deste, segue até o ponto 323, nas coordenadas 331724,884E e 7585404,543N; deste, segue até o ponto 324, nas coordenadas 330954,883E e 7584954,542N; deste, segue até o ponto 325, nas coordenadas 330954,841E e 7584475,135N; deste, segue até o ponto 326, nas coordenadas 331204,841E e 7584144,49N; deste, segue até o ponto 327, nas coordenadas 330474,841E e 7583394,49N; deste, segue até o ponto 328, nas coordenadas 329804,841E e 7583174,49N; deste, segue até o ponto 329, nas coordenadas 329014,841E e 7583204,49N; deste, segue a jusante do Córrego das Amoras até o ponto 330, nas coordenadas 328909,003E e 7584449,361N; deste, segue até o ponto 331, nas coordenadas 328896,36E e 7584499,208N; deste, segue a jusante do Córrego das Amoras até o ponto 332, nas coordenadas 329338,752E e 7585837,29N; deste, segue pela borda da Estrada Mitsui até o ponto 333, nas coordenadas 327668,596E e 7585885,299N; deste, segue pela Borda da BR 267 até o ponto 315, onde se deu o início e fim da descrição da área 3, com 10,274km² e perímetro de 16,865km;

IV - Área 4: tem início no ponto 334, nas coordenadas 326954,877E e 7582624,537N; deste, segue até o ponto 335, nas coordenadas 326824,877E e 7582576,537N; deste, segue até o ponto 336, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas 326786,877E e 7582587,537N; deste, segue até o ponto 337, nas coordenadas 326709,877E e 7582630,537N; deste, segue até o ponto 338, nas coordenadas 326541,877E e 7582662,537N; deste, segue até o ponto 339, nas coordenadas 326450,877E e 7582722,537N; deste, segue até o ponto 340, nas coordenadas 326350,876E e 7582989,538N; deste, segue até o ponto 341, nas coordenadas 326320,876E e 7583289,538N; deste, segue até o ponto 342, nas coordenadas 326106,876E e 7583434,538N; deste, segue até o ponto 343, nas coordenadas 326271,876E e 7583550,539N; deste, segue até o ponto 344, nas coordenadas 326474,841E e 7583849,49N; deste, segue até o ponto 345, nas coordenadas 326707,779E e 7583851,663N; deste, segue até o ponto 346, nas coordenadas 326857,187E e 7584071,685N; deste, segue até o ponto 347, nas coordenadas 327123,145E e 7583903,801N; deste, segue até o ponto 348, nas coordenadas 326953,328E e 7583634,782N; deste, segue até o ponto 334, onde se deu o início e fim da descrição da área 4, com 0,815km² e perímetro de 4,096km.

Parágrafo único. As coordenadas de todos os vértices se encontram no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, realização ano de 2000), com meridiano central 45WGr.

Art. 2º Integra esta Lei o Anexo I – Perímetro Urbano, contendo a planta planimétrica com o Perímetro Urbano do Município de Poços de Caldas em escala 1:20.000.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs:

- I – 84, de 25 de julho de 2007;
- II – 113, de 22 de junho de 2010;
- III – 117, de 2 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1335, de 23 / 11 /2023.